

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada em execução de projetos e capacitação dos beneficiários dos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.

2. JUSTIFICATIVA

A Capacitação dos beneficiários dos programas da Assistência Social tem o objetivo de garantir oferta de formação e capacitação permanente para profissionais, gestores, conselheiros e técnicos da rede socioassistencial do SUAS para a implementação das ações dos Planos de Educação Permanente, aprimorando a gestão do SUAS no Município, contemplando ações de capacitação e formação, de acordo com a Política Nacional de Educação Permanente, que devem impactar na carreira do trabalhador do SUAS, além potencializar e dar visibilidade a novas práticas profissionais. Todas as ações devem oferecer certificados, de forma que contribuam para que o profissional progrida na carreira.

3. DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO – Introdução, Normas Técnicas Relacionadas, Primeiros Passos, Conhecendo o Equipamento, Ferramentas e Equipamentos Necessários para Instalação, Como escolher o Local Correto para instalar a Unidade Interna, Instalação do Suporte Para Fixar a Unidade Interna, Instalação dos Tubos da Unidade Interna, Ciclos de Refrigeração e Aquecimento do Ar Condicionado, Instalação Elétrica, Esquema Elétrico de Ligação. 16 H/A.	Serviço		
2	CURSO BÁSICO DE PENTEADOS – ESCOVAS E PRANCHAS - objetivo cuidar e embelezar os cabelos – que desejar trabalhar com penteados, deve ter muita criatividade, bom gosto e prática. Além disso, deve saber criar um penteado com boa fixação, que dure até o final da festa/evento. Carga horária 16 H/a, com participante 20 alunos, respeitando os protocolos sanitários da Pandemia	Serviço		
3	Serviço 01 R\$ 2.200,00 R\$ 2.200,00 Associação Brincantes do Folclore Nordestino CNPJ 10.267.450/0001-07 End.: Rua Sandra	Serviço		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

	Atem, nº 151 – Bairro Taboca CEP 64.801-170 – Floriano – Piauí – Brasil E-mail: brincantesfloriano@gmail.com Site: www.brincantesnacional.com.br maquiagens voltadas para eventos sociais (casamentos, formaturas e 15 anos), e para produções de moda. Carga horária 16h/a, para 20 alunos, respeitando os protocolos sanitários da Pandemia.			
4	CURSO DE CONFEITARIA Formação de confeitaria, massa base, recheios e montagem básica de bolos para padaria e com feitaria. Bolos de casamento e eventos. Curso dividido em 3º módulo com 20H/a por módulo. Todo material será disponibilizado pelo contratado, 20 alunos por turma, respeitando os protocolos sanitários da Pandemia	Serviço		
5	CURSO DE DESIGNER DE SOBRANCELHA - Tipos de Rosto, Posicionamento e Efeitos em Sobrancelhas e Olhos, Design de Sobrancelhas, Contorno e Preenchimento da Sobrancelha, são os principais conteúdos desenvolvidos dentro do curso. Carga horária 20 h/a, para 20 participantes, respeitando os protocolos sanitários da Pandemia.	Serviço		
6	CURSO DE OVOS DE PASCOA - Este curso tem o objetivo de apresentar diversas receitas de páscoa para complementar sua renda. Receitas de ovo de colher, ovo trufado, ovos infantis, entre outros. Aprenda também como armazenar suas receitas, qual a melhor maneira de cobrar pelos seus produtos e a melhor maneira de vendê-los. Carga horária 12h/a com 20 participantes.	Serviço		
7	CURSO DE PIZZARIA - Capacitar na área de massas, Pré-produção, Produção e montagem de pizzaria, novos sabores e recheios. Pesquisa de mercado sobre gênero alimentício de pizzaria, custo benefícios e geração de renda. Aprender a produção de pizzas, massas e recheios, criação de novos sabores e formato de entrega delivery, para geração de renda, resultado em futuros microempreendimentos. 16 H/A	Serviço		
8	Capacitações para qualificação dos servidores públicos municipais de Barão do Grajaú, quanto ao acolhimento dos usuários nas	Serviço		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

	repartições; Otimização das técnicas de atendimento e abordagem; Avaliação minuciosamente a qualidade dos serviços ofertados; balanço das mudanças obtidas após a qualificação; Avaliação periodicamente a qualidade da acolhida nos órgãos públicos municipais.			
--	--	--	--	--

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA:

- Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pelo município.
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Secretaria Municipal requisitante.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Assistência Social ou a Terceiros.
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante.
- Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos serviços.
- Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico a proposta de preços;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato.
- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Assistência Social especialmente designado.



FOLHA: 06
PROC.: 24/2022
RUBRICA: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

6. DA VIGÊNCIA:

Até 31.12.2022

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SERVIÇO.

7.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de 05 (cinco) dias, após recebimento da Ordem de Serviços.

7.2. O local de prestação dos serviços será no Município de Barão de Grajaú.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após os serviços prestados, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

8.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Barão de Grajaú – MA, 01/02/2022

JACKELINE
VIANA
NOGUEIRA:9
0303695315

Assinado de forma digital por
JACKELINE VIANA
NOGUEIRA:90303695315
DN: c=BR, o=CE, ou=CE, ou=AC,
c=BR, ou=AC,
ou=2911374000146,
ou=SECRETARIA, ou=Secretaria
de Assistência Social,
ou=JACKELINE VIANA
NOGUEIRA:90303695315
Date: 2022.02.01 11:03:28
+0100

JACKELINE VIANA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social